



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM  
CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO  
REMUNERADOS**

1- **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N.º xxx/2023**, credenciará instituições de ensino superior públicas e privadas, regularmente constituídas e sediadas no Estado do Rio de Janeiro que estejam interessadas na celebração de Termo de Cooperação Técnica para realização de estágios não remunerados de estudantes, na modalidade obrigatório, na SEPM, na forma do disposto no processo SEI 350088/000817/2023, da Diretoria de Pessoal.

1.1- O instrumento de credenciamento tem como fundamento a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio, bem como o art. 116 da Lei n.º 8.666/93 que dispõe, no que couber, sobre a celebração de Termo de Cooperação, Contratos, Acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

## **2. DO OBJETO**

2.1 – O presente edital, visa credenciar instituições de ensino superior, públicas e privadas, regularmente constituídas e sediadas no Estado do Rio de Janeiro, que

pretendam desenvolver suas atividades de estágio na Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica/Convênio e desenvolvam atividades nas áreas:

- a) Administração
- b) Propaganda e Marketing
- c) Engenharia da Computação
- d) Engenheiro de Dados
- e) Engenheiro de Produção
- f) Estatístico (programas de prevenção)
- g) Administração Pública
- h) Pedagogia
- i) Tecnologia da Informação
- j) Sistema da Informação
- k) Ciência da Computação ou correlatas
- l) Educação Física
- m) Letras (Português)
- n) Fisioterapia
- o) Psicologia
- p) Radiologia
- q) Fonoaudiologia

2.2 - A divulgação do presente chamamento público de credenciamento ocorrerá no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

### **3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO**

3.1- O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site oficial da SEPM <http://www.sepm.rj.gov.br>.

3.2- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório, especificação técnica e interpretação de qualquer de seus dispositivos enquanto o credenciamento estiver em vigor, junto à Diretoria de Pessoal, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-040, ou por meio da correspondência eletrônica: estagio\_dppmerj.rj.gov.br.

3.3- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, alcançarão a todos os interessados ao credenciamento, sendo estas publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ e divulgadas por meio eletrônico na internet, comunicadas aos adquirentes via correspondência eletrônica.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Ser uma instituição de ensino superior, pública ou privada, que desenvolvam atividades no Estado do Rio de Janeiro;

4.2- Que possua as graduações em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) Administração
- b) Propaganda e Marketing
- c) Engenharia da Computação
- d) Engenheiro de Dados
- e) Engenheiro de Produção
- f) Estatístico
- g) Administração Pública
- h) Pedagogia
- i) Tecnologia da Informação
- j) Sistema da Informação
- k) Ciência da Computação ou correlatas
- l) Educação Física
- m) Letras (Português)

- n) Fisioterapia
- o) Psicologia
- p) Radiologia
- q) Fonoaudiologia

4.3- Que tenha conceitos do MEC, sendo:

- CPC (Conceito Preliminar de Cursos) com avaliação maior ou igual a 3;
- IGC (Índice Geral de Cursos) com avaliação maior ou igual a 3.

4.4 - Que se responsabilize pela **contratação do prêmio correspondente ao seguro obrigatório, para cada estagiário**, contra acidentes pessoais que tenham como causa o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO, DAS VAGAS E OS PERÍODOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 – O Credenciamento das Instituições de Ensino Superior, através do presente Edital de Chamada Pública, com intuito de preservar a economicidade, terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses;

5.2 – As vagas a serem preenchidas, serão ofertadas semestralmente, conforme os Planos de Trabalho;

5.3 - Para o recebimento das vagas oferecidas no semestre, as Instituições de Ensino deverão observar o cronograma (Anexo II).

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1- O presente edital não implica em compromissos financeiros entre as partes, tampouco em qualquer espécie de ônus ou despesas.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

7.1 - As vagas serão disponibilizadas por semestre, mediante publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, com divulgação no site oficial da SEPM;

7.2 - O processo de distribuição das vagas, ocorrerá por sorteio, a ser realizado na DP/PMERJ, com a participação de um representante de cada instituição de ensino;

7.3 - A distribuição das vagas, ocorrerá após o término do período descrito no item 5 do edital de credenciamento;

7.4 – Uma vez assinado o Termo de Cooperação/Convênio, a instituição de ensino estará apta a participar do sorteio de distribuição das vagas;

7.5 – O sorteio definirá a ordem de classificação de cada uma das instituições de ensino, por especialidade;

7.6 – Será distribuída 1 (uma) vaga para cada instituição de ensino credenciada, seguindo a ordem de classificação estipulada pelo sorteio, item 7.5;

7.7 – Existindo mais vagas que instituições credenciadas, será adotado o procedimento descrito no item anterior até que se findem as vagas;

7.8 - Na ocorrência de desistência de toda ou parte das vagas atribuídas a uma determinada instituição de ensino, as mesmas serão redistribuídas, com início a contar de onde se findou a distribuição anterior, sempre observando o item 7.5;

7.9 - O preenchimento das vagas com os respectivos estagiários, ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso.

## **8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS**

8.1- Para fins de credenciamento e celebração de termo de cooperação técnica, as instituições de ensino interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia dos Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, devidamente registrados, acompanhados de todas as suas alterações ou das respectivas consolidações, ou documentos equivalentes;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Nome completo e cargo do representante legal da Instituição de Ensino, com cópia legível do RG, CPF e documento comprobatório que confere poderes ao responsável;

IV - Comprovante de Habilitação ou Carta de Recomendação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;

V – Prova de credenciamento junto ao MEC: Cópia dos atos regulatórios e dos resultados oficiais das avaliações de desempenho (CPC e IGC);

VI - Certidão Negativa de Falência/Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - Declaração de que a entidade/universidade/faculdade não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2 - Os documentos comprobatórios poderão ser apresentados em original ou regular cópia autenticada.

8.3 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

## **9. DAS INSCRIÇÕES, FORMA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados, no período de inscrição, de segunda a sexta-feira, de 09h00min às 18h00min, na Diretoria de Pessoal, acompanhados do Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido através do

formulário constante no Anexo I deste edital, ou por intermédio de correspondência eletrônica: estagio\_dppmerj@pmerj.rj.gov.br.

9.2- Sendo o último dia do período de inscrição não útil, prorrogar-se-á o mesmo para o próximo dia útil subsequente.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 - O resultado, para o semestre vigente, será publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, com divulgação no site oficial da SEPM, contendo as instituições que tenham encaminhado os documentos de credenciamento, em até 02(dois) dias úteis antecedentes a data de Publicação do Resultado Parcial, informada no Anexo II do presente edital.

10.2 – Em caso de insurgência quanto ao resultado, a instituição interessada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

10.3 - O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria de Pessoal, por meio de protocolo, de segunda a sexta-feira, das 9:00h00min às 17:00h00min.

10.4 - No ato de divulgação do resultado final, as instituições de ensino credenciadas serão convocadas para celebração do Termo de Cooperação Técnica/Convênio.

## **11. DO PRAZO PARA ENTREGA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO, PELAS INSTITUIÇÕES**

11.1 – As instituições de ensino credenciadas, deverão entregar o Termo de Cooperação Técnica/Convênio assinado no prazo de até 3 (três) meses, a contar da entrega do documento por parte da SEPM.

11.2 – Eventuais pedidos de prorrogação de prazo, deverão ser submetidos a comissão do edital, escrito de maneira justificada, junto à Diretoria de Pessoal, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, [CEP: 20031-040](mailto:cep@pmerj.rj.gov.br), ou por meio

de correspondência eletrônica: estagio\_dppmerj@pmerj.rj.gov.br, os quais serão analisados individualmente.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO**

12.1 - Os Termos de Cooperação Técnica / Convênio celebrados junto as instituições de ensino e decorrentes de credenciamento através do presente Edital, terão prazo de vigência até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **13. DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS APÓS O CREDENCIAMENTO E A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

13.1 - A celebração de Termo de Cooperação Técnica/Convênio não gera para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direito subjetivo à realização de estágio obrigatório não remunerado nos órgãos e entidades do Estado, uma vez que a realização do estágio é condicionada à conveniência e oportunidade da administração da SEPM e a existência de vagas.

## **14. ANEXOS:**

14.1- Constituem-se anexos do presente edital, sendo parte integrante do instrumento convocatório, o seguinte documento:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento (xxxxxxx);

Anexo II – Cronograma (xxxxxxxxx)

Anexo III – Termo de Cooperação XXXXXX);

Anexo IV – Termo de Compromisso XXXXX);

Anexo V – Plano de Trabalho (1 - xxxxxx

Anexo VI – Relatório de Desempenho do Aluno (xxxxxxx).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- Poderá a Secretaria de Estado de Polícia Militar, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2- A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito a indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

15.3- Será facultado a Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

15.5 - Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, é de caráter eliminatório;

15.6- Os Termos de Cooperação Técnica/Convênio que forem assinados, serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

15.7 - Admitir-se-á, a qualquer, dos Partícipes, proporem a reformulação do Plano de Trabalho, que será devidamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação dos demais, sendo vedada, porém, a mudança do objeto.

15.8 – Os Casos omissos serão analisados pela Comissão do presente Edital e encaminhados a decisão do Secretário de Estado de Polícia Militar, submetidos aos demais posteriormente.

**Luiz Henrique Marinho Pires – Cel. PM**

**Secretário de Estado de Polícia Militar**

**Id Funcional 24151149**